

Proc. 315/2008: CITAÇÃO DE APARECIDO TARTARI, nos autos de Execução Fiscal nº 306.01.2008.007879-5 Ordem 315/08 - Comarca de José Bonifácio/SP - Prazo 30 dias.

O Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a APARECIDO TARTARI, anteriormente residente a Rua João D. do Amaral, nº 28, Santa Maria, na cidade de José Bonifácio/SP, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 23vº, que perante este Juízo e Cartório respectivo, processam-se os termos da ação de Execução Fiscal nº 306.01.2008.007879-5 Ordem 315/08 contra ela ajuizada por FAZENDA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, tendo por objeto o recebimento da quantia de R\$ 34,70 (em 21/11/2008), referente a Dívida Ativa nºs 1806. E, não tendo sido encontrado o devedor para citação pessoal fica o(a) mesmo(a) citado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento ou nomear bens a penhora, sob pena de sê-lo feito compulsoriamente, iniciando-se daí a contagem do prazo para interposição de Embargos, que é de 30 (trinta) dias, ficando intimada de que os honorários advocatícios foram fixados em 10% (dez por cento). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

## 2ª Vara Cível

---

O DOUTOR RENATO SOARES DE MELO FILHO, MMº. JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP, na forma da Lei.

“JUSTIÇA GRATUITA”

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 306.01.2007.005212-8/000000-000 ordem nº 237/06 de INTERDIÇÃO de DECLAIR APARECIDA SANT'ANA FIGUEIRA, requerida por JAIR ROCHA FIGUEIRA, que se processou perante este Juízo e Cartório respectivo que, atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida em 30 de julho de 2010, a seguir transcrita, declarou a interdição de DECLAIR APARECIDA SANT'ANA FIGUEIRA, sentença (em breve relatório): Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de DECLAIR APARECIDA SANT'ANA FIGUEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe como Curador definitivo o Sr. JAIR ROCHA FIGUEIRA, mediante compromisso. Os valores eventualmente recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado e de sua família. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Prestado o compromisso e, após o trânsito em julgado, expeça-se certidão, cumprindo o Curador nomeado o disposto nos artigos 1741 e seguintes do Código Civil. Lavre-se termo de curatela, consignando-se os limites desta, consoante as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se o resumo na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se o curador para o compromisso, em cujo termo devem constar as restrições supra. Descabidas custas ante a gratuidade. Oficie-se à Justiça eleitoral informando o teor desta decisão, nos termos do artigo 15 da Constituição Federal. Após as cautelas de praxe, archive-se. P.R.I.C. Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e, por cópia publicado pela imprensa, com o intervalo de 10 dias, na forma da lei. José Bonifácio, 24 de setembro de 2010.

## JUNDIAÍ

---

### 6ª Vara Cível

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ 05.451.239/0001-00, PROCESSO Nº 309.01.2009.034198-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.920/09.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH, M.M. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEXTA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ 05.451.239/0001-00, sediada na Avenida João Antonio Mecatti, nº 1221, CEP 13.211-223, Jundiaí/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 309.01.2009.034198-8/000000-000, Nº DE ORDEM 1.920/09, em 20/09/2009 (fls. 02), sendo que o deferimento do processamento da recuperação judicial operou-se no dia 24/09/2009 (fls. 340), nomeando como administrador judicial DR. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, que assumiu o encargo no dia 24/09/2009 (fls. 354), sendo que a devedora apresentou o plano de recuperação às fls. 722/800 dos autos da recuperação judicial, o qual foi alvo de objeções, razão pela qual fica convocada a assembléia-geral de credores (art. 56, caput, LRF) para o dia 06/12/2010 (seis de dezembro de dois e dez (primeira convocação), às 09,00 hs (nove horas), a realizar-se no Hotel Quality Inn, situado na Av. Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 100, Jardim Moisés, na cidade de Jundiaí, SP, ao lado do CARREFOUR - Rodovia Anhanguera - Km 59, no dia 06/12/2010, às 9hs00 hs, em primeira convocação, para fins de que os credores deliberem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), e na falta de quorum fica designado o dia 13/12/2010 (treze de dezembro de dois e dez), no mesmo local e horário (09,00 hs nove horas), quando se instalará com qualquer quórum, para o mesmo fim

acima previsto, devendo os credores observarem a disposição do artigo 37, § 4º, 5º e 6º, da LRF, sendo que o ato assemblear será presidido pelo administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, que prestará informações aos credores interessados em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiaí, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463 ou pelo e-mail milanirolff@rolffmilani.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quorum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, devidamente habilitados, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101, de 09/02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa legar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 28 de Outubro de 2010.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/08/2010, no autos nº 60/09 foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA PAULA FAROM BIZZARRO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VILMA ALVES FAROM BIZZARRO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 27 de outubro de 2010.

O(A) Doutor(a) FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/07/2010, nos autos nº 2150/08 foi decretada a INTERDIÇÃO de THEREZA BONGOZI MARCHESIN, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). FRANCISCO MARCHESIN NETO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 27 de outubro de 2010.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO PEDROSO-EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SOB O Nº 6120 / 04 , QUE LHE MOVE GEMIMA DOS SANTOS PEDROSO -JUSTIÇA GRATUÍTA.

A DOUTORA FÁTIMA DO PRADO MARÇURA, MMA. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE JUNDIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER que fica por este INTIMADO: SEBASTIÃO PEDROSO, brasileiro, casado, natural de Valinhos, Estado de São Paulo, nascido aos 6 de julho de 1946, filho de ERNESTO CANDIDO PEDROSO e DURVALINA CINTRA PEDROSO, que está desaparecido há mais de sete (7) anos e por não deixar procurador ou mandatário para representar seus interesses. Este Juízo chama o ausente para entrar na posse de seus bens, que arrecadados, tem nomeada, sob compromisso, como curadora, GEMIMA DOS SANTOS PEDROSO. Constanos nos autos a existência de bens imóveis como a propriedade de imóvel sob o nº 545 da Av. Yolanda Ferreira Breda, Jardim Pacaembu, nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula nº 4.963 do 2º cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí-SP; imóvel sob o nº 445 da Rua Geraldina Hatz Roder, Balneário Maracanã, no município de Praia Grande-SP, objeto da matrícula nº 66.990, do Ofício de Registro de Imóveis da Praia Grande; uma (1) Sepultura no terreno sob nº 17, Quadra D no Cemitério Municipal Nossa Senhora do Desterro, neste município e o saldo de FGTS relativo a Créditos Complementares dos Planos Econômicos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, em especial o Sr. SEBASTIÃO PEDROSO, expediu-se o presente nos termos do artigo 1161 do Código de Processo Civil e que será publicado pela imprensa oficial e afixado no Fórum local, no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP, pelo 1º Ofício da Família e das Sucessões, 28 de outubro de 2010.

FERRARETTO & CASPIRRO  
ADVOCACIA

Rua Do Rosário, nº 765, Ed. Milão, 4º A, S 41, Centro, Jundiaí S P.  
TEL / FAX 4521 - 1507; 4497 - 1996

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE NILCEIA CALCAGNO, REQUERIDO POR MARIA DE FÁTIMA CALCAGNO - PROCESSO Nº 309.01.2008.033147-3/000000-000 ORDEM Nº 2438/08

A Doutora FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23.07.2010, foi decretada a INTERDIÇÃO de NILCEIA CALCAGNO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA CALCAGNO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí em 16 de setembro de 2010.

A Doutora FATIMA DO PRADO MARÇURA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a TU MOON MING, que lhe foi proposta Execução de Alimentos requerida por Juliane Vanessa de Souza Reane., constando da inicial que o executado comprometeu-se a pagar a título de pensão alimentícia o importe de 01 salário mínimo, até que a mesma completasse 25 anos, entretanto o executado encontra-se em débito desde maio/2005, até o mês de outubro/08 perfazendo o montante de R\$ 24.621,14 (vinte e quatro reais, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, para que no prazo de 03 (três) dias, decorridos os 20 (vinte) dias supramencionados, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e